ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 693/84

Reajusta os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO CARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a partir de 1º de janeiro de 1985, reajustado os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, em seus respectivos símbolos, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO 03 . . . . . Cr$ 690.000
SÍMBOLO 02. . . . . Cr$ 440.000
SÍMBOLO 01. . . . . Cr$ 300.000

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 26 de dezembro de 1984.

ANTONIO FABRICIO CARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZZOLOTTO
Dir. Div. Adm.

Afixado em / /
Decorrido em / /